



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0185/91

Dispõe sobre a autorização de contratação por prazo determinado para cargos que denomina.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um cargo de operador de trator agrícola, integrado ao Plano de Carreira do Município de João Neiva, instituído pela Lei Nº 0091/90, com os vencimentos do padrão IV, previsto no anexo II da Lei supracitada.

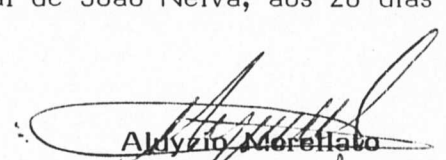
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado de seis meses, prorrogáveis, o referido operador, até que o cargo seja preenchido por concurso, para atender à necessidade emergente do serviço público.

Art. 3º - Ficam prorrogados os prazos previstos nas Leis 0119/91 e 0127/91, cuja necessidade do serviço público permanece em face da continuação das obras.

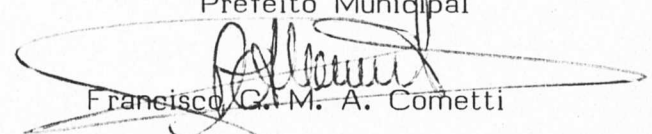
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente orçamento.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 28 dias do mês de junho de 1991.

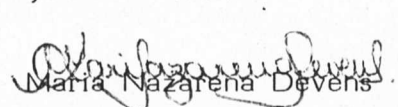

Aloysio Morellato

Prefeito Municipal


Francisco G. M. A. Cometti

Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 28 de junho de 1991.


Maria Nazarena Deves

Chefe de Gabinete